

Recebido: 24/06/2016
Aprovado: 05/08/2016

O espectro político liberal dos atores da Constituinte de 1823

Cecília Siqueira Cordeiro *

Resumo: *O presente artigo procura balizar o comportamento político dos atores envolvidos na primeira experiência parlamentar brasileira, a Assembleia Constituinte de 1823. Para tanto, localizaram-se discursos parlamentares dentro do espectro político do liberalismo constitucionalista, ora identificados a uma vertente mais radical, ora mais conservadora, ou ainda a uma posição intermediária e conciliadora entre ambas. Dessa forma, percebe-se que os atores políticos do referido período histórico levaram a cabo um projeto nacional de modernização das instituições vigentes, sem, contudo, abandonar totalmente a tradição.*

Palavras-chave: *Assembleia Constituinte de 1823; liberalismo; espectros políticos.*

Abstract: *This article intends to marks the political behavior of the actors involved in the first Brazilian parliamentary experience, the Constituent Assembly of 1823. Therefore, parliamentary speeches were located within the political spectrum of constitutional liberalism, indentified with a more radical side, sometimes more conservative, or even with an intermediate and conciliatory position between them. Thus, it is clear that political actors of that historical period carried out a national modernization project from the existing institution, however, without completely abandoned the tradition.*

Keywords: *Constituent Assembly of 1823; liberalism; political spectrum.*

* Mestre em História pelo PPGHIS-UnB e bolsista CNPq. E-mail: cordeiro.cecilia@yahoo.com.br.

Um Brasileiro liberal podia crer em 1817 ser necessário aderir a republicanos, que só então nos prometiam emancipação. Hoje, graças à Providência, S.A.R. conhece os seus verdadeiros interesses, e está convencido, que a emancipação do Brasil é o passo preliminar da sua prosperidade, e da glória do seu reinado, e tem desta maneira ajuntado em roda de si os verdadeiros patriotas. E desta arte obtendo-se na monarquia o mesmo que se buscava nas repúblicas federadas, não pasma que um republicano mude de partido.¹

Desta forma defendeu-se o deputado às Cortes de Lisboa, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, irmão de José Bonifácio, acerca das “mentirosas asserções” que o jornal luso *Astro de Lusitânia* havia publicado sobre ele. A imprensa lusitana, bem como alguns deputados portugueses ao Soberano Congresso, na tentativa de desqualificar um dos mais opinativos deputados brasileiros, lançou sobre Antonio Carlos um olhar de desconfiança, uma vez que o deputado paulista havia participado da Revolução Pernambucana de 1817, de caráter republicano. Segundo Gomes de Carvalho, em sessão das Cortes de 20 de setembro de 1822, o deputado português Manoel Gonçalves de Miranda teria dito que “se havia constituinte a quem não cabia o labéu” era Antonio Carlos, que “aplaudira a Revolução de 1817 e por ela sofrera” (CARVALHO, 1979:264). O *Astro de Lusitânia* também o atacara em razão de seu passado “democrático”, ao que Antonio Carlos respondera, através de carta enviada ao *Correio Braziliense*:

Mas quero dar como certo, que [se] eu fosse conselheiro de S.A.R. onde está a contradição com os primeiros princípios, a que chama o *Astro* de democrático? Ignora alguém que a liberdade civil e política tanto pode dar-se em formas republicanas como nas monarquias representativas?²

Monarquia representativa, república, democracia e liberalismo: tais noções compunham o vocabulário político do Oitocentos em boa parte da Europa e da América, possibilitando o surgimento de diversas alternativas/projetos de futuro para essas sociedades em formação. O objetivo deste artigo é balizar os comportamentos políticos, bem como identificar os projetos nacionais defendidos, referentes aos atores envolvidos na primeira experiência parlamentar brasileira, a Assembleia Constituinte de 1823. Pretende-se demonstrar como esses atores se posicionavam ora mais radicalmente, ora de forma mais conservadora dentro do espectro político do liberalismo constitucionalista.

¹ Declaração do deputado Antonio Carlos Ribeiro D’Andrada, sobre o que dele publicou em Lisboa o *Astro da Lusitânia*, 5 de novembro de 1822, *Correio Braziliense*, vol. 29, p. 547-549, novembro de 1822 *apud* LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Antologia do Correio Braziliense*. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 595.

² Declaração do deputado Antonio Carlos... *op. cit.*, p. 595.

Talvez uma boa metáfora do longo e veloz século XIX seja, como apontaram Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015), a invenção da locomotiva, em 1804. Nas telas dos pintores William Turner e Claude Monet, ela surgia como

um fantasma escuro que rompia drasticamente a bruma da manhã, numa alusão aos prognósticos mais alvissareiros dos contemporâneos, certos de viverem numa época que representava o fim dos entraves do passado e, por suposto, das amarras com o atraso (SCHWARCZ; STERLING, 2015:151).

A mentalidade vigente no século que irrompia era a de que “nada segurava as novidades e transformações estruturais que então se acumulavam”, sobretudo após a agenda de fatos revolucionários que fecharam o Setecentos e que ampliaram o leque de possibilidades políticas. Em 1776, as treze colônias inglesas declararam sua independência da Grã-Bretanha, incorporando a noção de “república” à modernidade política e demonstrando que a condição colonial não era um estatuto perene. Ao longo do século XVIII, a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra, transformaria material e economicamente o mundo para sempre, por meio de inovações tecnológicas e de novas relações de trabalho. Em 1789, no final do século, era a vez da França empreender sua revolução, derrubando “o que parecia estável como a ordem da natureza”, questionando a procedência divina da monarquia e todos os elementos que se relacionavam com o chamado Antigo Regime. Na América Central, a Revolução Haitiana (1791-1804) abolia a escravidão e formava a primeira república de africanos fora de seu continente, demonstrando que o sistema escravista também era uma “perversa circunstância histórica, e por isso mutável” (SCHWARCZ; STARLING, 2015:151-152).

O início do século XIX, portanto, embora marcado por uma ação/reação conservadora, concretizado pela formação da Santa Aliança – coalizão que unia os impérios da Rússia, Áustria e Prússia e buscava frear o ímpeto revolucionário que tomava conta da Europa –, não impediu a locomotiva das transformações estruturantes de seguir seu caminho. Os espaços de experiência acumulavam-se com uma rapidez nunca antes presenciada, projetando com a mesma velocidade os horizontes de expectativas dos contemporâneos. Como se sabe, as experiências limitam-se ao que foi experimentado no passado, podendo apenas ser recolhidas e recordadas, mas nunca revistas ou modificadas; já as expectativas são experimentadas de forma diferente, quer estejam carregadas de esperança ou medo: são passíveis de modificações, já que não passam de previsões, sem, contudo, perder de vista, em maior ou menor grau, as experiências que as geraram (KOSELLECK, 2006:311-312).

A relação entre espaços de experiências e horizontes de expectativas é esclarecedora para pensarmos os grupos políticos que atuavam no Brasil de início do Oitocentos preconizando o surgimento de diversos projetos políticos, ou, nas palavras de István Jancsó e João Paulo Pimenta (2000), de “alternativas de futuro”, engendradas a partir de “múltiplas identidades políticas” conflitantes ou complementares entre si. Para estes autores,

a instauração do Estado brasileiro se dá em meio à coexistência, no interior do que fora anteriormente a América portuguesa, de múltiplas identidades políticas, cada qual expressando trajetórias coletivas que, reconhecendo-se particulares, balizam alternativas de seu futuro. Essas identidades políticas coletivas sintetizavam, cada qual à sua maneira, o passado, o presente e o futuro das comunidades humanas em cujo interior eram engendradas, cujas organicidades expressavam e cujos futuros projetavam. Nesse sentido, cada qual referia-se a alguma realidade e a algum projeto de tipo nacional (JANCSÓ; PIMENTA, 2000:392).

No que diz respeito especificamente aos projetos políticos defendidos pelos primeiros deputados constituintes do Brasil, o leque de expectativas ou de identidades políticas era amplo: iam de aspirações republicanas a monarquistas, passando por uma corrente mais democrática, que defendia a soberania *popular*, e outra mais conservadora ou moderada, defensora da soberania da *nação*, partilhada entre os representantes da nação e o Imperador aclamado pelo povo. Em comum, porém, não admitiam – pelo menos após a Revolução Constitucionalista do Porto (1820) – o despotismo ou o absolutismo dos reis, traço característico do Antigo Regime e símbolo maior dos “entraves do passado”. Era o triunfo do liberalismo e do constitucionalismo, que engendrava e condicionava tanto as posturas mais radicais, quanto as mais moderadas e conservadoras. Foi nesse cenário de transformações estruturantes, se bem que mantidos alguns elementos “tradicionais”, como as prerrogativas da autoridade real e da Igreja – reflexo das “mitigadas Luzes portuguesas” (Cf. CORDEIRO, 2016) –, que nasceram, formaram-se e atuaram os deputados que tomaram assento na Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte do Império do Brasil (1823).

As elites políticas no contexto da construção do edifício legal e político do Império do Brasil

Muitos autores procuraram analisar o comportamento político das elites³ envolvidas com a construção do Estado imperial. Na década de 1980, por exemplo, José Murilo de

³ Sabe-se que o termo “elite” é bastante amplo e pouco preciso, já tendo sido bastante explorado (e criticado) pela historiografia brasileira. Geralmente diz respeito a um grupo privilegiado, localizado no topo da hierarquia

Carvalho (1981) notabilizou-se por seu estudo sobre a formação dessas elites, concluindo serem estas ideologicamente homogêneas, menos por sua condição de classe e mais por partilharem formas comuns de socialização (clubes, sociedades secretas, associações políticas), treinamento (educação superior na Universidade de Coimbra) e carreira (muitos eram funcionários públicos, elegendo-se deputados e posteriormente senadores, assumindo também como ministros). Para este autor, a “ideologia” que as elites da época partilhavam levavam-nas a agir de forma coesa, assumindo regimes de compromisso ao estilo de uma “modernização conservadora” (1981:32), que marcaria todo o período imperial.

Apesar e por conta da suposta homogeneidade das elites no Império, alguns autores preocuparam-se em demonstrar suas clivagens internas. O próprio José Murilo de Carvalho reconheceu, no último capítulo de seu livro, a existência de tendências políticas diversas entre os membros das elites, que formariam os partidos políticos imperiais (“Partido Conservador” e “Partido Liberal”) a partir da abdicação de d. Pedro, em 1831. Ilmar de Mattos (1990), em estudo também clássico, estendendo o conceito de elite a um “conjunto que engloba tanto a alta burocracia imperial (...), quanto os proprietários rurais localizados (...) nos mais distantes pontos do Império”, bem como “agentes ‘não públicos’” provenientes das classes médias urbanas (1990:3-4), analisou dois partidos que se formaram após a abdicação, consolidando-se ao longo do Segundo Reinado: os “saquaremas” (conservadores) e os “luzias” (liberais); Marcello Basile (2011:87-122), por sua vez, observou as “tendências políticas” dos deputados da Regência, que se identificavam, em um primeiro momento, como “caramurus”, “moderados” ou “exaltados” mas que, a partir do Ato Adicional de 1834, iriam se reorganizar e formar os partidários do “regresso” e do “progresso” (futuramente Partido Conservador e Partido Liberal).

Parece haver, porém, um consenso na historiografia de que esses partidos políticos só começaram a ser delineados e definidos a partir da década de 1830 e da verdadeira “consolidação nacional”, ou seja, da abdicação do português d. Pedro I. Isso decorre em parte porque, com relação ao período da Independência e aos anos imediatamente posteriores, denominados de “Primeiro Reinado”, o delineamento das posições, tendências, facções ou

social e bastante influente nos acontecimentos políticos. Nesta análise, alinhamo-nos com as reflexões de José Murilo de Carvalho e de Lúcia Pereira das Neves, segundo as quais as elites atuantes no período da Independência compartilhavam uma cultura política comum – as “mitigadas Luzes portuguesas” –, empreendendo a defesa de uma monarquia constitucional, bem como ocupando cargos administrativos e políticos importantes. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: UnB, 1981; NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

partidos políticos torna-se bastante complexo em razão das rápidas transformações ocorridas em um curto espaço de tempo (1820-1824). Soma-se a isso o momento delicado onde as elites passam a reconhecer o surgimento de uma “tangibilidade da nação” (OLIVEIRA, 2009:241), cada vez mais identificada como uma comunidade nacional emergente, originada, mas ao mesmo tempo distinta, da nação/identidade portuguesa.

Diante das significativas mudanças políticas e da emergência de uma nova configuração nacional, portanto, muitos grupos e alianças entre as elites formaram-se e, de forma bastante fluída, desfizeram-se em questões de poucos meses, o que dificulta a apreensão desses comportamentos políticos e identificação dos projetos nacionais em disputa. Não obstante tal fluidez, alguns historiadores e historiadoras assumiram a tarefa de delimitar as tendências políticas atuantes durante esse momento histórico. Caio Prado Júnior (1980:181-182), por exemplo, buscou identificar as diferentes “forças políticas” polarizadas no Brasil na década de 1820. Segundo este autor, existiam três grupos distintos nesse momento: o primeiro, caracterizado como “revolucionário, democrático e liberal”, representado pelas classes médias e baixas da população (excetuando-se os escravos, “cuja atitude será passiva”), formava a classe que mais ativamente sustentaria o movimento constitucionalista no Brasil. O segundo grupo era composto por indivíduos responsáveis pela “reação” à tendência revolucionária. Entre suas fileiras, encontravam-se elementos que defendiam “intransigentemente as prerrogativas reais”, cujo expoente máximo seria o ministro Vilanova Portugal, bem como sujeitos “mais complacentes” que “aceitavam reformas da estrutura absolutista da monarquia”, de forma a “aparar o poder real em seu benefício”, como o conde de Palmela.

Um terceiro e último grupo seria o “partido brasileiro”, que também tomaria o lado da “reação”: “É um grupo menos definido e mais hesitante em suas atitudes. Forma-se daqueles que a permanência da Corte no Rio de Janeiro favorecera mais direta e largamente” (1980:182). Teria se alinhado em razão de interesses mercantis e financeiros diretamente ligados à conservação da Corte no Brasil, buscando apenas a “consolidação da posição alcançada” através de algumas reformas, mas jamais de revolução. Após a partida de d. João e de sua comitiva reacionária, esse partido se veria “só e isolado no campo da reação”, inclinando-se, portanto, para a Independência, a fim de “impedir o contágio revolucionário e o progresso da democracia no Brasil” (1980:184). Segundo Caio Prado, a “atitude inábil das Cortes” teria levado o partido brasileiro a unir-se aos revolucionários e democráticos, momentaneamente, em favor da separação política entre Brasil e Portugal:

A ideia de separação ganha terreno entre os próprios democratas, que são afinal arrastados em bloco por ocasião dos acontecimentos do *Fico*. Realiza-se então a unificação das forças políticas brasileiras na base de um programa de emancipação do país (PRADO JÚNIOR, 1980:182).

Cecília de Salles Oliveira (1999), por sua vez, traz novos elementos para melhor definir o grupo a quem Caio Prado chamou de “revolucionário, democrático e liberal”. Para a autora, porém, o grupo nada tinha de democrático, haja vista o tratamento ambíguo que destinava ao “povo” fluminense. Ela demonstra que os representantes dessa força política eram proprietários de lavouras comerciais e donos de engenho do Recôncavo e de Goitacazes, no Rio de Janeiro, bem como alguns negociantes atacadistas, burocratas e comerciantes varejistas que a eles se aliaram. Seus principais interlocutores formaram o chamado “grupo de Ledo”, e incluíam, além do próprio Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa e José Clemente Pereira. Tratavam-se de “homens que, desde fins do século XVIII, buscavam construir fortunas e ascender à esfera pública” (1999:107), e para tanto atuaram nos bastidores de eventos importantes que conduziram à Independência do Brasil.

Graças à “astúcia liberal” desse grupo, o Rio de Janeiro acabou aderindo ao movimento constitucionalista do Porto, na conturbada madrugada de 26 de fevereiro de 1821. Contando com o apoio das tropas portuguesas ancoradas na cidade, Ledo e seus partidários manipularam a opinião pública em favor de seus interesses, tornando a fazê-lo no incidente da Praça do Comércio, aos 21 de abril daquele ano. Segundo a autora, os liberais buscaram transformar uma simples reunião dos eleitores de comarca em uma espécie de Assembleia Legislativa a fim de pressionar o governo por mudanças, tais como “indicar homens de confiança que representassem suas proposições em Portugal; promover a definitiva partida da Família Real; e compor uma Junta de governo no Rio de Janeiro eleita pelos legítimos representantes do ‘povo’” (1999:132). Porém, na medida em que a Assembleia foi se tornando mais democrática e que o “povo” começou a efetivamente querer tomar parte do processo político, as contradições do grupo de Ledo revelaram-se:

Ao mesmo tempo em que Ledo e Clemente Pereira, entre outros, afirmavam os direitos naturais de todos os homens livres, negavam a possibilidade de os homens livres agirem por iniciativa própria e independente. Nas manifestações de fevereiro, o “povo” foi qualificado de “ordeiro”, agindo de forma “legítima” ao concentrar-se nas ruas da cidade, mas, por ocasião dos acontecimentos de abril, foi apontado como “plebe”, “turba”, “população desenfreada”, cujas reivindicações eram absurdas e desorganizadoras da “ordem” (1999:147).

Desta forma, Cecília Oliveira demonstrou que o rótulo de “democráticos” ou de “defensores da soberania popular”, conferida ao grupo de Ledo tanto por seus inimigos, quanto pela historiografia tradicional, não representava, de fato, os reais interesses desse grupo – pelo menos não neste momento. A fluidez e ambiguidade dos grupos/partidos políticos no contexto da Independência fica evidente quando a autora relata a posição ambígua de Ledo e seus correligionários por ocasião do “Fico”, aos 9 de janeiro de 1822. De acordo com a autora, o grupo posicionou-se contrariamente à permanência de d. Pedro no Brasil porque acreditava que a desobediência aos decretos das Cortes traria riscos à unidade do Império português, bem como permitiria que seus adversários políticos permanecessem no poder ao redor do príncipe. Clemente Pereira, a esta altura presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, diante das pressões da opinião pública, se viu obrigado a assumir a iniciativa de apresentar a d. Pedro a representação do povo fluminense exigindo a sua permanência no Brasil. Contudo, nos bastidores, “não se desfizeram as tratativas para evitar a concretização do ‘Fico’” (1999:185) por parte do grupo de Ledo. Cecília Oliveira sugere uma nova associação com as tropas portuguesas que, aos 11 de janeiro, protestaram contra a decisão do príncipe de ficar no Brasil, dando início a uma “guerra civil” no Campo de Santana. Nesse jogo político observa-se a “astúcia liberal”, já que, segundo a avaliação da historiadora,

caso a resistência fosse derrotada – o que efetivamente ocorreu – Clemente Pereira e seus companheiros de luta não poderiam ser acusados diretamente de se posicionarem contra o “Fico” (...) a reunião das tropas no centro da cidade, para todos os efeitos, fora efetuada pelos chefes da Divisão portuguesa (1990:185).

Já Renato Lopes Leite (2000) não hesita em chamar o grupo de Ledo de “republicano”. Em seu livro *Republicanos e libertários*, o historiador procura demonstrar evidências de republicanismo anteriores à Confederação do Equador (1824), identificadas em Gonçalves Ledo e seus partidários. Seu objetivo é provar que os republicanos já atuavam ativamente em 1822, engendrando a instalação de uma Constituinte nos bastidores do governo.

Conta-nos o historiador que, aos 19 de setembro de 1821, quatro dias após a publicação do primeiro número do *Revérbero Constitucional Fluminense*, houve um jantar entre os dois redatores daquele jornal, Ledo e Cunha Barbosa, e o deputado eleito às Cortes, Antonio Carlos de Andrada Machado, que se encontrava no Rio de Janeiro a caminho de

Lisboa. As testemunhas deste encontro – inquiridas na devassa contra os redatores –, corroboram com a ideia de que os dois redatores tentaram convencer aquele deputado a tramar, junto às Cortes, a partida do príncipe real para Portugal, quer dizer, do “tigrezinho filho de outro grande tigre que já tinha saído do Brasil” (*apud* 2000:74). A expressão “tigrezinho” ou “leãozinho” foi citada por várias testemunhas, referindo-se a d. Pedro, o que evidencia a oposição daqueles homens ao regime monárquico e ao monarca em questão.

Segundo o depoimento do próprio Antonio Carlos, tratou-se, nesse jantar, “sobre a Constituição própria, e organização do Governo do Brasil”. O deputado afirmou ainda que Ledo e Barbosa assentavam “que a forma Monárquica era a precisa nas atuais circunstâncias, todavia teoricamente se inclinavam para um *governo federal* uma vez que as circunstâncias o permitissem”. Eximia-se da alcunha de republicano, a qual lhe era atribuída desde 1817, garantindo às autoridades que havia demonstrado, naquela noite, “a impossibilidade de toda a casta de *governo republicano no Brasil*, não só pela experiência que tinha do Brasil, como pelos princípios gerais teóricos”, à qual os redatores haviam aparentemente anuído. Relatou também que Ledo e Barbosa revelaram “*desconfianças* sobre a tendência de algumas medidas tomadas por S.M. o Imperador para o estabelecimento do *poder absoluto*”, e ao mesmo tempo algum “desejo de escaparem deste perigo pela remoção de S.M. para Portugal” (*apud* 2000;76-77). Todas as testemunhas do processo, portanto, não desmentiram as “evidências de *republicanismo*” (2000;78) dos dois acusados e o fato de aspirarem à partida de d. Pedro para Portugal.

O engenho e a argúcia daqueles indivíduos revelam-se quando se constata que foi o amigo íntimo de Ledo e presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, José Clemente Pereira, quem esteve por trás da representação popular pedindo a “ficada neste Reino” (*apud* 2000:79) do regente. Ledo e Barbosa, por sua vez, escrevem no *Revérbero* que “o Brasil adotando o Príncipe, adotou o partido mais seguro; vai gozar dos bens da Liberdade sem as comoções da Democracia, e sem as violências das Arbitrariedades” (*apud* 2000:97). Ou seja, na avaliação de Renato Leite, há “um abismo entre o que a imprensa republicana publica, e a ação concreta e pragmática dos republicanos, entre o que se faz, e o que se diz” (2000:54).

Ao fim e ao cabo, d. Pedro permanece no Brasil, forçando os republicanos que se rearranjassem em torno da autoridade do príncipe e do projeto de uma monarquia constitucional representativa, divorciando-se das Cortes de Lisboa e pressionando para que um “Congresso brasílico” fosse convocado. Nas palavras do historiador:

Ao defenderem o retorno do regente Pedro a Portugal, os pensadores do *republicanismo* provavelmente tinham em mente o ideal de igualdade entre o Brasil e Portugal. Com a permanência do príncipe no Brasil, somente um Congresso Constituinte poderia zelar pela igualdade e autonomia entre Brasil e Portugal, pensam os republicanos (LEITE, 2000:95).

Ainda segundo este autor, a aproximação com o jornalista radical João Soares Lisboa, editor do *Correio do Rio de Janeiro*, faz crescer a pressão que o grupo de Ledo imprimiu sobre a opinião pública e o governo para a convocação de uma “Assembleia Geral Legislativa” (2000:159). Nas palavras de Leite,

tudo leva a crer que a ação dos personagens do *republicanismo* (...) e a pressão da imprensa republicana induziram/forçaram os dirigentes do Estado brasileiro a renderem-se à exigência de convocação de uma Constituinte no Brasil (LEITE, 2000:159).

Com relação ao “partido brasileiro”, ou seja, aquele formado por homens que levariam a cabo a defesa de uma “modernização conservadora” – para se usar a expressão de José Murilo de Carvalho –, cujo maior expoente será o ministro José Bonifácio, é talvez Emília Viotti da Costa quem mais precisamente tenha delimitado esse grupo. Traçando a biografia de Bonifácio, a historiadora destaca a educação ilustrada que recebera em Coimbra, demonstrando que o futuro ministro de d. Pedro, após viagem à França em 1791, guardaria uma “*penosa* impressão dos movimentos revolucionários e da agitação das massas” – e, portanto, sua atuação política futura seria de “um liberal, mas nunca [de] um democrata” (1972:106). Quando o mais velho dos Andradas retorna ao Brasil e assume como ministro, a situação do país é bastante crítica: três grupos disputavam a liderança dos acontecimentos naquele momento.

O primeiro deles, formado em sua maioria por comerciantes portugueses ansiosos em restabelecer os antigos privilégios, concentrados, em sua maioria, no Rio de Janeiro e em cidades portuárias do Norte e Nordeste, aos quais se juntavam militares e alguns funcionários da Coroa, estavam decididos a apoiar a política das Cortes de Lisboa. O segundo grupo, composto por brasileiros e portugueses recrutados entre os elementos mais poderosos em posses e empregos de representação, como altos funcionários, fazendeiros e comerciantes ligados ao mercado externo, almejava a autonomia do país, embora encarasse com simpatia a fórmula da monarquia dual; diante da impossibilidade dessa solução, aceitara a ruptura definitiva com Portugal. Finalmente um terceiro grupo, composto de elementos mais radicais e democratas, em sua maioria ligados a atividades urbanas e setores médios da sociedade,

sonhava com um regime republicano à semelhança do que acontecia na América hispânica. Esse último grupo “viu-se enfraquecido a partir do momento em que se ofereceu a possibilidade de realização da Independência sob a direção do príncipe”, não sendo poucos os que, como o irmão de José Bonifácio e ex-revolucionário de 1817, Antonio Carlos, sentiram-se “à vontade para adotar em 1822 a solução monárquica, que oferecia a garantia de uma revolução de cima para baixo, dispensando grande mobilização popular” (1972:122-123). Mais uma vez, percebe-se o pequeno apreço que o grupo “republicano e democrático” guardava à democracia.

Em um primeiro momento, Bonifácio aproximou-se do “partido monarquista”, aliando-se aos grandes proprietários de terra e altos funcionários, haja vista o “horror que votava às revoluções de massa, ao que considerava excessos de liberdade” e a sua “antipatia invencível pelas soluções democráticas”. Tal posição reflete-se em sua defesa de eleições indiretas para a Constituinte e sua obstinação em reprimir as agitações perturbadoras da ordem pública, como aquelas causadas pelos democratas. Tratava-se, porém, de uma “aliança precária”, já que o ministro se posicionava a favor da emancipação gradual dos escravos, o que ia de encontro aos interesses dos grandes proprietários que então apoiava. A “atitude ameaçadora das Cortes” acabou aproximando o ministro dos grupos mais radicais, de forma que “todos se uniram em torno de José Bonifácio e do príncipe contra o inimigo comum” (1972:123), resultando na Independência do Brasil.

Garantida a emancipação do país, suas frágeis alianças se desfizeram porque, segundo a historiadora, o velho Andrada aplicara-se com energia na tarefa de

reprimir tanto as agitações promovidas pelos elementos do “partido português” – “pés de chumbo” e “corcundas” como os chamava –, elementos contrários ao príncipe e à causa da Independência, quanto as reivindicações dos liberais que ultrapassavam os limites que lhe pareciam corretos: os “demagogos”, “anarquistas”, aqueles que mais tarde na Assembleia Constituinte chamaria de “mentecaptos revolucionários”. Aumentou o número de espias na política, mandou vigiar casas, apreender panfletos, prender jornalistas (...). Tais medidas antagonizaram-no mais ainda com os setores radicais que passaram abertamente à oposição, castigando-o pela imprensa, disputando-lhe a simpatia do príncipe, intrigando-o sempre que possível (1972:128).

Emília Viotti da Costa resume bem a atuação política do ministro quando afirma que, para ele, o chefe do Executivo “devia menos ser um líder revolucionário, um representante do povo do que um déspota esclarecido, e menos um déspota esclarecido do que um monarca constitucional” (1972:134). Ou seja, ao mesmo tempo em que abominava os excessos da

república, não desejava tampouco um governo absolutista. Significativamente, opôs-se “em 1823 ao Imperador como se opusera às intenções republicanas de Ledo e Januário da Cunha Barbosa” (1972:135), já que passaria a considerar as atitudes de d. Pedro despóticas. Curioso notar que, neste momento, partilharia das mesmas críticas dos radicais que tanto perseguira, aproximando-se deles, sem, contudo, aderir à Confederação do Equador. Talvez a frase que melhor defina sua posição política – porque seu programa político mostra-se mais conservador do que seu programa social –, seja a seguinte, que mais uma vez remete-nos ao caráter moderado da maioria das elites políticas imperiais:

Nas reformas deve haver muita prudência, se conhecer o verdadeiro estado dos tempos, o que estes sofrem que se reforme, e o que deve ficar do antigo. Nada se deve fazer aos saltos, mas tudo por graus, como obra da Natureza. (*apud* COSTA, 1972:136).

Os espectros políticos dos atores da Assembleia Constituinte de 1823

A despeito da volatilidade das alternativas de futuro e da dificuldade em definir a composição exata dos grupos pertencentes à elite, procuramos aqui circunscrever o que chamamos de espectros políticos dentro do campo político do liberalismo pelos quais transitavam os membros das elites políticas da época. Vale ressaltar, campo político deve ser aqui compreendido na perspectiva de Bourdieu (2011;1996), qual seja, como “um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social” (2011:95),

como um campo de forças, cuja necessidade se impõe aos agentes que nele se encontram envolvidos, e como um campo de lutas, no interior do qual os agentes se enfrentam, com meios e fins diferenciados conforme sua posição na estrutura do campo de forças, contribuindo assim para a conservação ou a transformação de sua estrutura (BOURDIEU, 1996:50).

Os espectros políticos, entendidos como balizas dos comportamentos políticos, podem ser definidos em dois níveis. No primeiro nível – e isso fica mais evidente na crise dos anos 1820 –, os espectros dividiam-se em dois universos mentais: entre os defensores do absolutismo, ou seja, da conservação irrestrita das prerrogativas reais, e os de orientação mais liberal, que já haviam embarcado na “locomotiva das transformações estruturantes” do século XIX. Entre os primeiros incluíam-se, por exemplo, os ministros e conselheiros de d. João: Vilanova Portugal, conde de Palmela e Silvestre Pinheiro Ferreira. Seus conselhos ao rei iam desde a intervenção militar da Santa Aliança até à concessão de uma Carta Constitucional que

sanasse as inquietações vintistas e assegurasse plenos poderes ao soberano, inclusive sobre o poder Legislativo. Em comum, viam com desconfiança o constitucionalismo e os ideais regeneradores defendidos pelos liberais. Buscavam, portanto, impedir quaisquer mudanças profundas na estrutura da sociedade.

Por sua vez, os elementos que abraçaram uma orientação liberal estavam ansiosos por partilhar a soberania da nação entre o rei e os representantes do poder Legislativo, inaugurando um novo pacto social firmado em Carta Constitucional. O rei que se recusasse a abrir mão de parcela de sua soberania estaria agindo como um déspota, bem como os ministros que o aconselhassem nesse sentido. Incluíam-se nesse espectro os liberais vintistas e, posteriormente, a maioria das elites políticas do Brasil, unidas finalmente em torno do consenso quanto à monarquia constitucional como o melhor arranjo para o país. O triunfo do liberalismo, portanto, se dava por meio de um instrumento, a Constituição, que “exprimia o anseio político de todos os membros das elites política e intelectual, tanto do Brasil, quanto de Portugal” (NEVES, 2003:148), como fica claro nas instruções para as eleições às Cortes de Lisboa, engendradas pelos liberais vintistas:

Que nos resta, pois, a fazer para complementar o majestoso edifício da nossa Regeneração? O mais espinhoso, sem dúvida, a reunião dos sábios, que formando um Congresso iluminado organize a mais depurada Constituição em que se firme para sempre a segurança pessoal e de liberdade (*apud* NEVES, 2003:148).

Em abril de 1821, quando d. João VI se vê obrigado a satisfazer às ordens do Soberano Congresso de Lisboa e retornar a Portugal, juntamente com sua comitiva “reacionária” – para se usar a expressão de Caio Prado Júnior –, o liberalismo consegue uma importante e simbólica vitória. A partir daquele momento, não será mais possível uma configuração política típica de Antigo Regime⁴, por conta da nova acepção atribuída ao conceito de soberania e que será, em maior ou menor grau, defendida pelas elites políticas luso-brasileiras. Keith Michael Baker (1989), descreve esse novo pacto social, no qual

⁴ François Furet (1989:621-622) definiu a “fórmula Antigo Regime” no contexto da Revolução Francesa: “[a acepção] abrangia tudo o que indicava as resistências ou simplesmente as inércias do passado, opostas ao esforço coletivo para instaurar a ordem nova, condição da felicidade coletiva. Já não era apenas a sociedade feudal o Antigo Regime, em comparação com a sociedade de indivíduos livres; ou um caos de instituições disparatadas, que abafava o reino da lei; ou o despotismo dos reis, em contraste com a República dos cidadãos. Era também um conjunto de traços de mentalidade, de hábitos e de costumes que se opunha ao imperativo da Revolução que consistia em formar um homem novo (...), pois de que valia fazer boas leis, se o atraso dos costumes e dos espíritos as impedia de frutificar?”.

a soberania era considerada ao mesmo tempo algo que emanava do corpo da nação; seu exercício era conferido por contrato mútuo entre o rei e a nação a um monarca, que o exercia submetendo-se às prescrições desse contrato, o qual incluía o princípio de consentimento à legislação, podendo o monarca ser denunciado pela nação, caso não respeitasse os termos desse contrato. Essa concepção essencialmente negativa, defensiva, da soberania da nação ia, infalivelmente, deslocar o *locus* da identidade política (e, portanto, da soberania) do rei para a nação (BAKER, 1989:885-886).

Assim, no início do Oitocentos, a monarquia constitucional passou a ser a “única saída” para as monarquias absolutas. Era o triunfo do liberalismo – ao menos do liberalismo constitucionalista. Ao longo dos primeiros anos do Brasil enquanto nação independente, as elites políticas professavam essa doutrina de forma mais ou menos avançada. Vale ressaltar, porém, como já foi assinalado por diversos historiadores (Cf. COSTA, 2010 e RODRIGUES, 1975), que esse liberalismo, fruto das “mitigadas Luzes portuguesas”, possuía alguns limites que o tornavam, à primeira vista, paradoxal, como o fato de conviver com a escravidão e manter uma relação de simbiose com a Igreja Católica.

Apesar de limitado, o que as elites políticas, mais especificamente, os deputados constituintes brasileiros professavam no pós-Revolução do Porto era, sem dúvida, o liberalismo. Liberalismo que se expressava inclusive no novo vocabulário político, cujas “palavras de ordem” passaram a ser *representação, igualdade, Constituição, soberania da nação* e, principalmente, *liberdade*. Esse último termo, segundo Lúcia Neves, “tornou-se a essência da vida do homem, não apenas em seus aspectos relativos às instituições e aos costumes, mas nos ‘menores atos da vida individual e da vida comum’” (2003:141). Todavia, a medida dessa liberdade, bem como as diferentes acepções de soberania, seriam motivos de controvérsia entre as elites políticas, o que nos leva à segunda nuance dos referidos espectros políticos.

Nesse segundo nível, a orientação liberal das elites assumia duas facetas distintas, mais perceptíveis após a crise dos anos 1820. A primeira delas, de caráter mais radical e avançado, admitia uma forma mais irrestrita de liberdade (civil, política, religiosa), e mais facilmente aceitava e defendia a supremacia do poder Legislativo sobre as arbitrariedades do Executivo – associadas, em primeiro grau, aos ministros e, em seguida, ao monarca. Para os liberais radicais, a soberania emanava antes da nação do que do próprio rei, ainda que fosse partilhada entre os dois. No outro extremo do espectro político, encontravam-se os conservadores. Eram liberais – era impossível não o ser após o triunfo constitucionalista –, mas temiam os “excessos” de liberdade, e para tanto apostavam em uma Coroa forte para

conter quaisquer desordens. Para eles, a soberania residia, em primeiro lugar, na pessoa do monarca, que como um verdadeiro pai saberia quais as melhores opções para seus súditos, cabendo-lhe regular o poder Legislativo, quando necessário.

A questão da soberania, como bem nos lembra a historiadora Tereza Kirschner (2009), já havia sido discutida pelos constituintes franceses em 1789. Destacaram-se, naquela época, duas concepções distintas de soberania. A primeira, defendida pelo abade Sieyès, pressupunha “uma monarquia, na qual a nação, representada por uma Assembleia eleita, detinha a soberania absoluta”; ao soberano caberia apenas o papel de executor das leis aprovadas pela Assembleia. A outra corrente, defendida por Mounier, “embora admitisse a soberania nacional como princípio de legitimidade da ordem pública”, atribuía à Coroa o “papel de guardião dos interesses nacionais, a quem caberia o direito de veto às decisões da Assembleia”. Desta forma, os “monarquianos” – como eram chamados os partidários de Mounier – inauguravam a modernidade política na França “sem fazer completa *tábula rasa* do passado” (2009:235). As duas concepções de soberania ressoaram na Constituinte brasileira, respondendo aos interesses de diferentes grupos, que aqui nomeamos como radicais e conservadores.

Entre os primeiros, vale ressaltar que seus principais expoentes foram perseguidos e muitos deles se viram obrigados a deixar o país antes mesmo do início da Constituinte, taxados de “republicanos” e “democratas”, como foi o caso de Cunha Barbosa, Clemente Pereira, Soares Lisboa, Cipriano Barata e Gonçalves Ledo. Estes dois últimos chegaram a ser eleitos para a Assembleia, mas não tomaram assento – o primeiro foi eleito deputado com mais votos pela província da Bahia, e o segundo elegeu-se pelo Rio de Janeiro, obtendo também a maioria dos votos. Foram substituídos, respectivamente, por Carneiro de Campos e Silva Lisboa, figuras que representavam o oposto de um liberalismo radical.

Durante a Assembleia, porém, alguns deputados defenderam essa corrente mais radical, entre eles José Custódio Dias, Francisco Gê Acayaba de Montesuma, padre Venâncio Henriques de Resende e monsenhor Francisco Muniz Tavares. Alguns posicionamentos ao longo da Constituinte permitem localizá-los nesse espectro político. Por exemplo, ainda durante as sessões preparatórias para as Cortes, Custódio Dias, deputado por Minas Gerais, apresentaria uma emenda para que se substituíssem os termos da fórmula de juramento proposta por Antonio Carlos de Andrada. A fórmula fixava as funções da Assembleia – “fazer a Constituição política do Império do Brasil, e as reformas indispensáveis e urgentes” – e

delimitava os poderes dos constituintes. Dias sugeriu a substituição dos termos “reformas indispensáveis e urgentes” pelas seguintes palavras:

Que os representantes da Nação, que se vai constituir, tendo por fito o melhoramento, e maior bem da mesma, nenhum limite circunscreverão às suas funções, que aqueles que ditados pela razão e justiça estiverem a seu alcance⁵.

Justificava-se como se previsse o fim que a Constituinte acabou levando – sua dissolução abrupta, esclarecendo que “por maior que sejam o entusiasmo que de presente todos manifestam, eu não cantarei o triunfo antes da vitória”. Muitos preopinantes, porém, insurgiram-se contra a sua fala, demonstrando que “seria absurdo supor que os representantes da nação tenham poderes ilimitados”⁶. O mesmo Dias, mais tarde, envolveu-se em nova polêmica quando se votava os artigos do Projeto de Regimento concernentes ao cerimonial e formalidades da sessão solene inaugural e do recebimento do Imperador em plenário. Segundo o exposto no regimento, d. Pedro sentar-se-ia acima do presidente da Assembleia, o que foi imediatamente combatido pelo deputado, para quem o representante do poder Executivo deveria “respeitar a nação legitimamente representada da qual só deriva toda a autoridade que pelo pacto social se lhe vai conferir por lei fundamental”. Dias propôs que a posição que se devia assegurar ao Imperador fosse “distinta, mas no mesmo plano onde estiver o Sr. Presidente [da Assembleia]”⁷. Sua proposta foi duramente criticada por Antonio Carlos de Andrada, para o qual haveria uma hierarquia clara entre o “representante hereditário da nação” e seus “representantes temporários”, os deputados.

Evidentemente, para os constituintes que defendiam um liberalismo mais radical, a autoridade do monarca jamais estaria acima da autoridade do corpo Legislativo, legitimamente escolhido pela nação e representante dos direitos desta. Temiam as arbitrariedades e exorbitâncias do poder Executivo, criticando, sempre que possível, as atitudes tomadas pelos ministros de d. Pedro. Na sessão de 18 de outubro, por exemplo, quando a crise entre os dois poderes se acirrava, o deputado Montesuma apresentaria uma indicação para que se retirasse o título de Marquês do Maranhão concedido a Thomas Cochrane até que a Assembleia estabelecesse por lei a ordem e gradação dos “Títulos que devem fazer a Grandeza e Fidalguia da Nação Brasileira”:

⁵ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte do Império do Brasil (1823). Brasília: Senado Federal, 2003, tomo I, p. 4.

⁶ *Idem*.

⁷ *Ibidem*, p. 5.

A Nação, quando nos mandou para aqui, foi com o fim de provermos ao bem público; e ainda que se não marcassem explicitamente as nossas atribuições, como declarou que queria o sistema de Governo Monárquico-Representativo, declarou que queria a divisão dos três Corpos independentes, tendo cada um destes as atribuições que lhe competem (...) Eu estou persuadido, segundo os meus princípios, que houve positiva ingerência do Poder Executivo na criação do Título de Marquês do Maranhão para Lord Cochrane. Só ao Poder Legislativo pertence marcar ordens de Nobreza para o Império; feito isto, dará então os Títulos o Poder Executivo.⁸

Os liberais radicais, portanto, vigiavam constantemente as recentes conquistas do constitucionalismo, temendo quaisquer atitudes despóticas dos membros do Executivo, os quais deveriam submeter-se ao novo pacto social, assim como defendera Sieyès na Assembleia francesa, de forma a não interferirem nas questões legislativas.

Quanto aos membros das elites políticas com orientações mais conservadoras no/do espectro político liberal, pode-se afirmar que defendiam a soberania nos moldes formulados por Mounier e pelos “monarquianos” franceses. Ou seja, a soberania da nação residiria, em primeiro lugar, na figura do monarca, que havia sido aclamado pelo povo e pelas câmaras municipais. O pacto social entre o Imperador e seus súditos surgiria no momento da aclamação, e não pela Constituição; a Assembleia só fora convocada graças à magnânima bondade do soberano, que poderia dissolvê-la a qualquer instante. Aliás, quando do encerramento abrupto dos trabalhos da Constituinte, muitos liberais conservadores mantiveram-se próximos a d. Pedro, inclusive compondo o ministério e elaborando a Constituição de 1824, que seria outorgada pelo Imperador. Entre seus expoentes, destacam-se José Joaquim Carneiro de Campos, Luís José de Carvalho e Mello, Manoel Jacinto Nogueira da Gama, João Severiano Maciel da Costa e José da Silva Lisboa. O próprio d. Pedro I é um grande defensor, se não o maior, do liberalismo conservador, o que transparece em sua Fala do Trono dirigida aos constituintes:

Como Imperador Constitucional e mui principalmente como Defensor Perpétuo deste Império, Disse ao Povo no Dia 1º de Dezembro do ano próximo passado em que Fui Coroado, e Sagrado, *Que com a Minha Espada Defenderia a Pátria, a Nação e a Constituição, se fosse Digna do Brasil, e de Mim*. Ratifico hoje mui solenemente perante vós esta promessa, e Espero, que Me ajudeis a desempenhá-la fazendo uma Constituição [...] [com] bases sólidas, bases que a sabedoria dos séculos tenha mostrado que são as verdadeiras para darem uma justa liberdade aos povos, e toda a força necessária ao Poder Executivo.⁹

⁸ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, tomo III, p. 264.

⁹ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, t. I, p. 18.

Deste modo, o Imperador somente consentiria com a Constituição elaborada pelos representantes da nação caso fosse digna do Brasil, e *dele*. Nessa ótica, o soberano, principal elemento do corpo social, saberia exatamente as demandas da nação: “a vontade do povo fora previamente transmitida ao príncipe e ele era seu interlocutor privilegiado”, nas palavras de Tereza Kirschner (2009:236). Seu discurso gerou certo desconforto para os constituintes, surtindo algumas críticas e questionamentos. O português José Antonio da Silva Maia, deputado de Minas Gerais, sugere que d. Pedro expressasse à Constituinte “sucinta e brevemente as condições em que quer entrar no Pacto Social”, para “que não aconteça trabalharmos e perdermos o tempo”, com um possível veto do monarca à Constituição. Justificava-se afirmando que antes mesmo da reunião da Assembleia, o monarca já havia sido aclamado e sagrado Imperador do Brasil, e, portanto, os deputados deveriam considerá-lo um “Contratante de alta e reconhecida dignidade, que deve ser atendido e respeitado na organização da Constituição”¹⁰. Muniz Tavares, liberal radical, levanta-se imediatamente para combater a fala do deputado Maia:

Nós fomos eleitos para fazer uma Constituição; e para fazermos não se nos mandou pedir bases; uma proposição tal não deve jamais consentir-se que passe entre nós. Se o Monarca, por infelicidade nossa (o que não creio), julgar que a Constituição, que com desvelo pretendemos fazer, não merece a sua aprovação, ele seguirá o que a sua consciência lhe ditar; preferirá antes deixar de reinar entre nós; fará o que a prudência lhe aconselhar, entretanto que nós vamos também fazendo aquilo de que somos incumbidos.¹¹

José da Silva Lisboa, que tomaria assento na Assembleia apenas em agosto, substituindo “seu adversário político e ideológico” (RODRIGUES, 1974:160) Cipriano Barata, é outro exemplo de liberal conservador. Lisboa acompanharia, por meio da publicação de seu periódico *Atalaia*, os trabalhos constituintes, inclusive combatendo a postura dos preopinantes que criticaram a fala do Imperador:

Alguns deputados ostentaram liberdade da moderna alquimia de extrair veneno do mel da fala de S.M.I. (...) só porque o Príncipe da Nação também usou de sua inata liberdade, declarando que fazia o aceite da Constituição se fosse digna do Brasil, e de si, para não se submeter ao jugo de ferro do juramento prévio.¹²

¹⁰ *Ibidem*, p. 28.

¹¹ *Idem*.

¹² *Atalaia*, 26 de julho de 1823 *apud* KIRSCHNER, Tereza Cristina. *José da Silva Lisboa, visconde de Cairu. Itinerários de um ilustrado luso-brasileiro*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009, p. 234.

Quanto à pauta social do projeto constitucional, porém, Silva Lisboa posicionou-se de forma bastante avançada para o seu tempo, com relação ao liberalismo proposto e praticada à época. Quando se debateu o artigo que tratava da cidadania dos escravos forros, Lisboa “pronunciaria um dos discursos mais notáveis da Assembleia, pela liberalidade das ideias e substância dos argumentos” (RODRIGUES, 1974:132). Declarava-se contrário a qualquer restrição de cidadania aos escravos libertos, pois desta forma adquiria-se o estatuto de pessoa civil, mesmo que não se adquirissem direitos políticos. Para ele, os forros,

uma vez que adquiriram qualidade de *pessoa civil*, merecem igual proteção da Lei, e não podem ter obstáculo de arrendar e comprar terras, exercer qualquer indústria, adquirir prédio, entrar em estudos públicos, alistar-se na Milícia e Marinha do Império.¹³

Encerrava seu discurso com uma lógica razoável: “Sr. Presidente, em tempo de liberalismo, será a legislatura menos equitativa que no tempo do despotismo?”¹⁴. Significativamente, outros liberais conservadores discordariam de Silva Lisboa nesse aspecto. É o caso do “ultraconservador” (RODRIGUES, 1974:133) Maciel da Costa, que afirmaria em plenário: “espanta-me ver que o Africano [que] apenas obtiver sua carta de alforria, que é um título que simplesmente o habilita para dispor de si e do seu tempo, passe *ipso facto* para o grêmio da família Brasileira, para [ser] nosso irmão”¹⁵. Temia que os africanos não se afeioassem ao Brasil, “onde viveram escravizados”, e que, “se sabendo eles que nos são equiparados, apenas forros, não aspirarão a avançar mais adiante na escala dos direitos sociais”, tendo em vista a “sua superioridade numérica e a consciência de sua força...”¹⁶.

Em se tratando de liberalismo conservador, talvez a figura que mais coerente e visivelmente tenha representado essa corrente seja José Joaquim Carneiro de Campos. Era ele o principal defensor do Poder Moderador, cuja adoção advogara na Constituinte “como meio indispensável, no Brasil, de conciliação entre ordem e liberdade” (LYNCH, 2010:149), e que acabaria sendo incorporada à Constituição outorgada de 1824, da qual seria o principal redator. Para Christian Lynch, avesso “ao construtivismo de um Rousseau ou Sièyes”, Carneiro de Campos seria o “principal introdutor do discurso monarquiano” (2010:150) no Brasil. Sob essa ótica, a monarquia constitucional caracterizava-se pela “integração do monarca no processo legislativo, por meio do direito de veto dos projetos de lei que julgasse

¹³ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, t. III, p. 135.

¹⁴ *Idem*.

¹⁵ *Ibidem*, p. 136.

¹⁶ *Ibidem*, p. 137.

formal ou materialmente nocivos à causa pública” (2010:157-158). O veto ao poder Legislativo – cujo extremo será a dissolução do parlamento – era uma atribuição do Poder Moderador, entendido por Carneiro de Campos e seus partidários como um “poder de exceção a serviço da salvaguarda do sistema constitucional”, responsável por solucionar o

problema central da política moderna: forjar uma ordem institucional capaz de equilibrar as justas aspirações à liberdade, materializadas no reconhecimento dos direitos fundamentais dos cidadãos e da esfera social, de um lado, e a necessidade de ordem, materializada na preservação da segurança pela autoridade pública no âmbito do Estado, de outro (LYNCH, 2010:158).

Carneiro de Campos defenderia o quarto poder, em sessão da Assembleia de 26 de junho:

Cumpre que jamais percamos de vista que o Monarca Constitucional, além de ser o Chefe do Poder Executivo, tem de mais a mais o caráter Augusto de Defensor da Nação: Ele é a sua primeira Autoridade vigilante, guarda dos nossos direitos e da Constituição. Esta Suprema Autoridade, que constitui a sua Pessoa sagrada e inviolável, e que os mais sábios Publicistas deste tempo têm reputado um Poder Soberano distinto do Poder Executivo por sua natureza, fim e atribuições, esta Autoridade, digo, que alguns denominam *Poder Neutro*, ou *Moderador* e outros *Tribunício* é essencial aos governos representativos.¹⁷

Maciel da Costa, em discurso proferido aos 23 de setembro, também reforçaria a defesa do Poder Moderador, postulando que o Imperador seria a “sentinela permanente” da nação:

Sabemos todos que em um Governo Constitucional, o Supremo Chefe, além do Poder Executivo para a simples execução de Leis tem o Supremo Poder Moderador, em virtude do qual ele vigia como de atalaia sobre todo o Império, é a sentinela permanente, que não dorme, não descansa; é o Argos político que com cem olhos tudo vigia, tudo observa, e não só vigia, e observa, mas tudo toca, tudo move, tudo dirige, tudo concerta, tudo compõe, fazendo aquilo que a Nação faria, se pudesse, mas sendo preciso cometê-lo a alguém, tem mostrado a razão, e a experiência, que vale mais cometê-lo a uma pessoa física, que a uma pessoa moral, isto é, uma Corporação.¹⁸

O confronto de ideias e de projetos nacionais entre liberais radicais e conservadores acirrou-se a partir do segundo semestre de 1823. Às vésperas da dissolução da Constituinte, um artigo publicado no jornal editado por Cipriano Barata sob o pseudônimo de “Brasileiro

¹⁷ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, t. I, p. 300.

¹⁸ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, t. III, p. 87.

Resoluto” incendiaria o espírito dos deputados. Tal artigo criticava os portugueses que haviam sido incorporados às tropas brasileiras, de forma que alguns oficiais lusos, sentindo-se ofendidos, agrediram por engano o boticário Davi Pamplona, acreditando ser ele o autor da crítica. Como avalia Kirschner, “um incidente que em outras circunstâncias não teria tido tanta repercussão, naquela conjuntura adquiriu importância política” (KIRSCHNER, 2009:254). A discussão dos fatos na Assembleia agitou o público que se abarrotava nas galerias, a ponto de o deputado Alencar solicitar ao Presidente que deixasse o público ouvinte adentrar o plenário. Imediatamente José da Silva Lisboa reagiu, receando tumultos:

Senhores, não vamos levar a praça de assalto, não queiramos renovar a cena horrrosa da Praça do Comércio de 21 de Abril, quando os Eleitores foram encurralados e obraram sem liberdade e se precipitaram a desatinos.¹⁹

Antonio Carlos replicaria Lisboa, ironizando-o: “O que me admira é haver tanto medo do Povo, e tão pouco da tropa. No meio do Povo Brasileiro nunca podemos estar mal”²⁰. Desde o incidente com Davi Pamplona, havia uma agitação das tropas em torno do prédio da Assembleia, deixando a todos apreensivos. Quando a fala de Antonio Carlos recebe vários “apoiados” tanto de deputados, quanto das galerias, Carneiro de Campos chama à ordem pontuando que não era permitido ao “povo” presente que manifestasse seus sentimentos, requerendo o encerramento da sessão.

No dia seguinte, aos 11 de novembro, temendo os avanços das tropas que cercavam a Cadeia Velha, prédio onde se instalara a Constituinte, Antonio Carlos propõe à Assembleia que se declarasse em “sessão permanente”, o que foi aprovado. Discutiu-se ainda a necessidade de chamar o ministro da Guerra para esclarecimentos acerca do incidente envolvendo oficiais portugueses e o boticário, e a possibilidade de os deputados reunirem-se em outro local, longe do cerco militar. A madrugada de 11 para 12 de novembro ficou conhecida como “a longa noite da agonia”, tendo fim com a chegada de um ofício do Imperador, às 11 horas da manhã, pelas mãos de seu ministro Vilela Barbosa. No início da tarde, os constituintes retiraram-se pacificamente do prédio. Foram presos, a mando do Imperador, 12 deputados, entre eles os irmãos Andrada e os radicais Muniz Tavares, Henriques de Resende e Carneiro da Cunha. A primeira experiência parlamentar brasileira conhecia seu fim abrupto e violento.

¹⁹ *Ibidem*, p. 389.

²⁰ *Idem*.

Por fim, resta falar das figuras mais controversas da Constituinte, que ao longo dos seus seis meses de funcionamento movimentaram-se entre os espectros políticos do liberalismo, ora mais conservador, ora mais radical. Os irmãos Andrada – José Bonifácio, Martim Francisco e Antonio Carlos – iniciaram seus trabalhos na Assembleia defendendo fielmente as prerrogativas do soberano. A partir de julho, passaram a criticar o governo de d. Pedro, acusando-o de tendências absolutistas, por meio das folhas do jornal *O Tamoio*. Acabaram presos e exilados na França, a mando do Imperador.

Antonio Carlos, como se viu, iniciaria sua vida política ao lado de Muniz Tavares, Cipriano Barato e frei Caneca, figuras bastante radicais, como combatente republicano da Revolução de 1817. Vencido o movimento, seria enviado para uma prisão baiana. Anos depois, em 1821, defenderia a bandeira da “Causa do Brasil” nas Cortes de Lisboa enquanto deputado eleito por São Paulo ao Soberano Congresso. Lá, recusar-se-ia a assinar a Constituição que cerceava a soberania brasileira e acabaria fugindo, com o restante da deputação paulista, para o Brasil.

De volta a sua pátria, passaria, ao lado dos irmãos – ambos nomeados ministros de d. Pedro –, a empreender forte defesa das prerrogativas reais. Pelo tom de seus discursos na Constituinte, os Andradas viam com otimismo a administração do Imperador, acreditando tratar-se de um monarca liberal, envolvido com a “causa da nação”. Ao longo dos primeiros meses de Assembleia, defenderiam a justa e harmoniosa divisão dos poderes. Buscavam a não interferência da Assembleia nos assuntos do Executivo, e em caso de conflitos, tendiam para a superioridade do “poder hereditário” do monarca sobre o “poder temporário” dos deputados. José Bonifácio, por exemplo, em discurso a favor da Fala do Trono que abrisse os trabalhos da Constituinte, sairia em defesa do soberano, evidenciando sua posição antagônica com relação aos que ele designava “mentecaptos revolucionários”:

Como é possível que hajam homens que do mel puro do discurso de Sua Majestade Imperial destilem veneno? Eu não acho nas expressões do Imperador se não as nossas próprias expressões, e a vontade geral do Povo do Brasil. Que quer este Povo? E para que tem trabalhado até agora tanto o Governo? Para centralizar a união, e prevenir as desordens que procedem de princípios revoltosos. O Povo do Brasil, Sr. Presidente, quer uma Constituição, mas não quer demagogia e anarquia (...) a guerra terrível que eu poderia fazer seria contra esses mentecaptos revolucionários que andam, como em mercados públicos, apregoando a liberdade, esse bálsamo da vida de que eles só se servem para indispor os encantos.²¹

²¹ Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte... *op. cit.*, t. I, p. 30.

Mas, a partir de meados de 1823, a situação dos Andradas mudaria. Segundo Tarquínio de Souza (1957), biógrafo de Bonifácio, o Imperador, “a exemplo do que acontece sempre com os indivíduos endeusados, fora aos poucos acreditando em todos os louvores, lisonjas e panegíricos”, convencendo-se de que era “o herói da libertação brasileira”. Passaria a rodear-se de “bajuladores e áulicos”, que insinuavam que o monarca deveria prescindir da companhia de ministros “poderosos e conselheiros opiniáticos. Não agradava ao povo, sussurravam, que se ficasse como um pupilo nas mãos de quem quer que fosse, ainda um velho, um sábio, um grande homem” (1957:257). Tais sussurros seriam atribuídos a “pessoas da intimidade” de d. Pedro, como a amante Domitila de Castro, inimiga pessoal do ministro.

Logo, gradativamente, os Andradas se afastariam do governo, desconfiando de posições áulicas ou mesmo absolutistas do monarca, sobretudo após o sucesso do movimento restaurador português, a Vila Francada. Passariam, então, a contribuir com o periódico editado pelo amigo Antônio Vasconcellos de Drummond, intitulado *O Tamoio*. O periódico, cujo nome fazia alusão a uma tribo indígena que havia sido bastante hostil aos colonizadores, empreendeu ataques à administração imperial. “Mas, será um ataque indiscriminado e incoerente”, uma vez que, para Caio Prado Júnior, José Bonifácio “tomara-se de um ódio que se pode dizer pessoal aos portugueses” (PRADO JÚNIOR, 1980:189), que resultará na prisão dos Andradas ao final da Constituinte. Nesse sentido, pode-se dizer que José Bonifácio, Martim Francisco e Antonio Carlos moviam-se entre os espectros políticos do liberalismo, e por isso a frase de Emília da Costa sobre o mais velho dos irmãos faz tanto sentido: para os irmãos, o líder do Executivo “devia menos ser um líder revolucionário, um representante do povo do que um déspota esclarecido, e menos um déspota esclarecido do que um monarca constitucional” (COSTA, 1972:134).

Analisando-se a experiência das elites brasileiras ao longo do século XIX, percebe-se, em conformidade com que o já havia postulado José Murilo de Carvalho (1981), que o projeto político hegemônico, ou seja, a alternativa de futuro vencedora – engendrada desde a Independência até os anos finais do Império –, foi o de uma “modernização conservadora”. Em verdade, por maiores que fossem as divergências entre os membros das elites políticas imperiais, essa orientação *moderada* – nem tão radical, nem tão conservadora, mas, ainda assim, astutamente fluída – foi hegemônica ao longo do Oitocentos, salvo alguns momentos de radicalização e polarização política, a saber, a experiência regencial²². Essa orientação

²² Sobre o assunto, ver BASILE, Marcello. “O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*, vol. 2: 1831-1889. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização

permitiu encaminhar o Brasil rumo à civilização e à modernidade, sem perder de vista, contudo, a ordem e a “bem entendida liberdade”.

Referências Bibliográficas

Fonte Primária

BRASIL. *Diário da Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte do Império do Brasil (1823)*. 3 tomos (edição fac-símile). Brasília: Senado Federal, 2003.

Fontes Secundárias

BAKER, Keith Michael. “Soberania”. In: FURET, François; OZOUF, Mona (orgs.). *Dicionário Crítico da Revolução Francesa*. São Paulo: Nova Fronteira, 1989, p. 882-885.

BASILE, Marcello. “Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas”. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Perspectivas de cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 87-122.

_____. “O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*, vol. 2: 1831-1889. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 53-119.

BOURDIEU, Pierre. O campo político. In: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 5. Brasília: julho de 2011, p. 011.

_____. O campo político. In: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 5. Brasília: julho de 2011, p. 193-216.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: UnB, 1981.

CARVALHO, Manuel E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821*. (1912) Brasília: Senado Federal, 1979.

COSTA, Emília Viotti da. “Introdução ao estudo da Emancipação Política do Brasil”. In: _____. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 9ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

_____. “José Bonifácio: homem e mito”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 102-159.

FURET, François. “Antigo Regime”. In: FURET, François; OZOUF, Mona (orgs.). *Dicionário Crítico da Revolução Francesa*. São Paulo: Nova Fronteira, 1989, p. 621-631.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. In: *Revista de História das Ideias*, vol. 21, 2000, p. 389-440.

KIRSCHNER, Tereza Cristina. *José da Silva Lisboa, visconde de Cairu*. Itinerários de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009.

KOSELLECK, Reinhart. “‘Espaço de experiência’ e ‘horizonte de expectativa’: duas categorias históricas”. In: _____. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 305-328.

LEITE, Renato Lopes. *Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LYNCH, Christian Edward. “A vocação sociológica do legislador: o pensamento político do Marquês de Caravelas”. In: RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política, 1822-1930*. São Paulo: Alameda, 2008, p. 149-174.

Brasileira, 2011. O autor também destaca a importância do grupo “moderado” nesse momento histórico, fundamental para a consolidação tanto do Ato Adicional de 1834, quanto de sua revisão e mesmo do golpe da maioria.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial*. 2ª ed. São Paulo: Haucitec, 1990.

NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. “Estado, nação e escrita da História: propostas para debate”. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 241-265.

_____. *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF/Ícone, 1999.

PRADO JÚNIOR, Caio. “O Tamoio e a Política dos Andradas na Independência do Brasil”. In: _____. *A evolução política do Brasil e outros estudos*. 12ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.

RODRIGUES, José Honório. *A Assembleia Constituinte de 1823*. Petrópolis: Editora Vozes, 1974.

_____. *Independência: revolução e contra-revolução. A evolução política*. v. 1. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

SCHAWRCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SOUZA, Octávio Tarquínio de. *História dos Fundadores do Império do Brasil*, vol. 1 (A vida de José Bonifácio), 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.